

## **PROJETO DE LEI Nº 015 /2015**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou por unanimidade em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 015/2015, oriundo do Poder Executivo.

Aprova o Plano Municipal De Educação – PME Do Município De Sanharó, e dá Outras Providências

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei, o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência para 10 (dez) anos, compreendendo o período de janeiro de 2016 a dezembro de 2025.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação – PME do município de Sanharó foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com a participação da sociedade civil e governamental, e aprovado na I Conferencia Municipal de Educação.

**Art. 3º** Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sanharó contem proposta educacional do Município para o próximo decênio, com suas respectivas metas e estratégias, conforme o documento anexo, que faz parte integrante à presente Lei.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Educação – ME de Sanharó realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

**Art. 6º** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de junho de 2015.

---

**Taciana Nunes Calado Gomes**

Presidenta